



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1978

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1978

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3614/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.069/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada em todo os seus termos a Portaria nº 3.069/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 05 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3615/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.068/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada em todo os seus termos a Portaria nº 3.068/2021, de 08 de janeiro de 2021, conforme determinação do TCE do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 05 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FABIANA MARQUES ROSA

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3616/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 4º DA PORTARIA Nº 3325/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 4º da Portaria nº 3.325/2022, de 15 de fevereiro de 2022, conforme determinação do TCE do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 05 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FABIANA MARQUES ROSA

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3617/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA,

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica demitida a partir do dia 19 de novembro de 2024 a funcionária pública municipal **MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**, portadora da CTPS nº. 0006703 -Série 00109-- SP., ocupante do cargo em comissão de Diretora de Administração, nomeada através da Portaria nº. 3199/2021, de 02 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 3133/2021 de 24 de março de 2021 e Portaria nº. 3199/2021, de 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 19 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1978

Página 3 de 5

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FABIANA MARQUES ROSA
Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 EDITAL Nº 04/2023

Aos dezoito dias de novembro de 2.024, às 09h00m, autorizado pelo ato conforme consta no Edital Licitatório nº 04/2023, Pregão Eletrônico 02/2023, **Objeto Registro de Preços para Aquisições Futuras, pelos Consorciados de Mochilas, Estojos e Pata para Professor, conforme Termo de Referência e Planilha em Anexo., que estabelece os Locais de Entrega e quantitativos a cada Município consorciado**, foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada Kit Escolar, de acordo com as Leis Federais 8.666/93, 123/06 e 10.520/02 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I - Consideram-se registrados ao Detentor de menor preço, **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.959.645/0001-32, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Apartamento Unidade 1008 Tor 01, CEP 15.093-340, São José do Rio Preto/SP e neste ato representada por **HENRY FERNANDO CARRERO FERIAN**, portador do doc. R.G. 42.017.975-6 SSP /SP e CPF 437.921.988-78, brasileiro, domiciliado na cidade de Itapuí/SP no endereço Rua Barbosa, 64, Centro, CEP - 17230-000, os valores unitários abaixo:

Número do Lote	Descrição do Lote	Quantidade	Valor Unitário Kit	Valor Total
1	Mochila	166	R\$	R\$ 36.212,90
	Escolar	166	218,15	R\$ 6.067,30
	Grande com		R\$	
	Carrimho		36,55	
	Educação			
	Infantil			
	Creche e			
	Estojos			

2	Mochila	208	R\$	R\$ 45.275,20
	Grande com Carrinho	208	218,15	R\$ 7.602,40
	Ensino Fundamental Pré Escola e Estojos		R\$ 36,55	
3	Mochila Escolar	302	R\$	R\$ 65.881,30
	Grande com Carrinho	302	218,15	R\$ 11.038,10
	Fundamental 1º, 2º e 3º Ano e Estojos		R\$ 36,55	
4	Mochila Grande sem Carrinho	225	R\$	R\$ 49.140,00
	Fundamental 4º e 5º Ano e Estojos	225	218,40	R\$ 8.223,75
			R\$ 36,55	
7	Pasta Maleta Professores	33	R\$	R\$ 3.296,70
			99,90	
TOTAL GLOBAL				R\$ 232.737,65

II - A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata ou da entrega de uma via da Nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive via e-mail.

III - O Fornecimento dos Itens deverão serem entregues em até 30 (trinta) dias, de acordo com a requisição da Diretora de Educação, contados da emissão da "Ordem de Fornecimento", onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, pela Diretora de Educação, na Secretaria de Educação, sito à Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, nº 60, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

IV - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 meses, ou até o atingimento do quantitativo.

V - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI - As notas fiscais/faturas não aceitas e que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1978

Página 4 de 5

apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

VII- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.

VIII- O Fornecimento será fiscalizado por representantes da Contratante especialmente designado com direito de rejeitar se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

IX- Ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

DIRETORA DE EDUCAÇÃO

Nome: Gisele Cristina André

RG: 29.468.244-2

CPF: 276.122.338-19

Lotação: Diretora de Educação

Telefone: 16 99706-5008

E-mail. educacao@pirangi.sp.gov.br

SUBSTITUTO

Nome: Saulo Casemiro

RG: 32.745.268-7

CPF: 299.538.188-94

Lotação: Gestor de Convênios e Contratos

Telefone: 17-3386-9600

E-mail. juridicopirangi@gmail.com

X- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

XI- A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 33/2022.

XII- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Eletrônico 33/2022,

Processo nº 115/2022, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

XIII- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirangi - SP, esgotadas as vias administrativas.

XIV- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Pirangi, 18 de novembro de 2024.

Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

C&F Educacional e Comércio de Papelaria Ltda
Henry Fernando Carrero Ferian

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 02/2023

Aos dezoito dias de novembro de 2024, às 09h00m, autorizado pelo ato conforme consta no Edital Licitatório nº 02/2023, Pregão Eletrônico 01/2023, **Objeto Registro de Preço visando à aquisição de materiais escolares no formato Kit Escolar, conforme planilha orçamentária básica, termo de referência e Anexo I que estabelece os Locais de Entrega e quantitativos a cada Município consorciado**, foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada Kit Escolar, de acordo com as Leis Federais 8.666/93, 123/06 e 10.520/02 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I - Consideram-se registrados ao Detentor de menor preço, **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.959.645/0001-32, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Apartamento Unidade 1008 Tor 01, CEP 15.093-340, São José do Rio Preto/SP e neste ato representada por **HENRY FERNANDO CARRERO FERIAN**, portador do doc. R.G. 42.017.975-6 SSP /SP e CPF 437.921.988-78, brasileiro, domiciliado na cidade de Itapuí/SP no endereço Rua Barbosa, 64, Centro, CEP - 17230-000, os valores unitários abaixo:

Número do Lote	Descrição do Lote	Quantidade	Valor Unitário Kit	Valor Total
1	Kit Escolar Educação Infantil Creche	166	R\$ 195,71	R\$ 32.487,86
2	Kit Escolar Ensino Fundamental Pré Escola	208	R\$ 343,78	R\$ 71.506,24
3	Kit Escolar Fundamental 1º, 2º e 3º Ano	302	R\$ 311,71	R\$ 94.136,42
4	Kit Escolar Fundamental 4º e 5º Ano	225	R\$ 292,49	R\$ 65.810,25
7	Kit Ensino Professor	33	R\$ 126,41	R\$ 4.171,53
TOTAL GLOBAL				R\$ 268.112,30

II - A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata ou da entrega de uma via da Nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1978

Página 5 de 5

recebimento por qualquer meio, inclusive via e-mail.

III - O Fornecimento dos Itens deverão serem entregues em até 30 (trinta) dias, de acordo com a requisição da Diretora de Educação, contados da emissão da "Ordem de Fornecimento", onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, pela Diretora de Educação, na Secretaria de Educação, sito à Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, nº 60, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

IV - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 meses, ou até o atingimento do quantitativo.

V - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI- As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

VII- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.

VIII- O Fornecimento será fiscalizado por representantes da Contratante especialmente designado com direito de rejeitar se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

IX- Ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

DIRETORA DE EDUCAÇÃO

Nome: Gisele Cristina André

RG: 29.468.244-2

CPF: 276.122.338-19

Lotação: Diretora de Educação

Telefone: 16 99706-5008

E-mail. educacao@pirangi.sp.gov.br

SUBSTITUTO

Nome: Saulo Casemiro

RG: 32.745.268-7

CPF: 299.538.188-94

Lotação: Gestor de Convênios e Contratos

Telefone: 17-3386-9600

E-mail. juridicopirangi@gmail.com

X- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

XI- A detentora da Ata deverá manter, enquanto

vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 33/2022.

XII- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Eletrônico 33/2022,

Processo nº 115/2022, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

XIII- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirangi - SP, esgotadas as vias administrativas.

XIV- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Pirangi, 18 de novembro de 2024.

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

C&F Educacional e Comércio de Papelaria Ltda

Henry Fernando Carrero Ferian